



JUSTIFICATIVA DO CONTRATO EMERGENCIAL DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

A Divisão de Merenda Escolar vem através do presente, solicitar o quanto segue.

Solicitamos a contratação emergencial de insumos alimentícios não perecíveis para atender à demanda existente no município. Destacamos que o objetivo da contratação é o abastecimento dos estoques da Divisão, com o intuito de garantir a confecção da merenda escolar destinada aos aproximadamente 12.000 (doze mil) alunos¹ da municipalidade.

A contratação é imprescindível, pois, caso contrário, não teremos insumos básicos para a preparação da merenda, o que impactará diretamente a rotina escolar das crianças.

Para ilustrar a situação vivenciada pela gestão, em relação ao estoque insuficiente de insumos, apresentamos uma amostragem de alguns itens: o consumo mensal de leite é de aproximadamente 3.400 kg, e o estoque atual é de 316,8 kg; o arroz tem um consumo mensal de 11.400 kg, e o saldo em estoque é de 3.475 kg, com apenas 1.000 kg a serem recebidos; o consumo de café é de 750 pacotes, mas há apenas 366 pacotes em estoque, entre outros itens que não são suficientes para cobrir o mês.

É importante contextualizar o histórico que levou a essa situação.

Conforme o histórico, em 2024, o abastecimento foi realizado por meio de contratações emergenciais, algumas das quais já tiveram sua vigência encerrada, enquanto outras estão prestes a expirar. Em dezembro do mesmo ano, foi realizado um processo licitatório para essa contratação. No entanto, o andamento do processo ultrapassou o ano, e houve a troca de gestão e equipes. Com a chegada da nova equipe técnica, ao analisar o processo licitatório em andamento, fomos surpreendidos por descritivos de itens que estavam em total desacordo com as referências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), além de itens que não são utilizados no cardápio dos alunos. Isso nos levou a

¹Base referencial- cadastro de alunos (dez. 2024).



revogar o certame, visando o interesse público e os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Paralelamente, trabalhamos na remessa de novos materiais para o processo licitatório, o que gerou a solicitação de compras nº 49/2025, que se encontra em fase de cotações no Setor de Compras do Município.

Diante disso, tomamos as medidas necessárias para nova contratação, seguindo a regra geral da licitação. No entanto, o prazo não é favorável à nossa demanda, uma vez que não era possível adiar mais o início das aulas, o que prejudicaria o aprendizado dos alunos e afetaria diretamente a sociedade. Com o retorno das aulas nas escolas municipais em 10 de fevereiro e nas estaduais em 3 de fevereiro, torna-se urgente a aquisição de insumos para atender à demanda.

É importante ressaltar que a solicitação aqui apresentada refere-se a uma contratação com prazo estimado de 60 (sessenta) dias, o que é considerado razoável para a conclusão do processo licitatório.

Vale ainda destacar que, embora a regra geral seja a realização de processo licitatório, a legislação prevê a contratação direta em situações excepcionais, como em casos emergenciais ou urgentes, quando a paralisação do serviço possa causar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança das pessoas. O caso em questão se enquadra nesse contexto, uma vez que a falta de contratação deixaria todos os alunos sem merenda escolar, o que seria traumático, considerando que a alimentação escolar é uma obrigação do Estado, conforme previsto no artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal de 1988. Além disso, cabe ressaltar a importância social dessa questão, pois, para muitos alunos, a alimentação na escola representa a principal ou até mesmo a única refeição do dia.

Além da contratação emergencial, a gestão está empenhada em revisar e aprimorar os processos logísticos e de compras, com o objetivo de evitar futuras situações de desabastecimento. A busca por soluções a longo prazo também é uma prioridade, para que a merenda escolar seja fornecida de forma regular e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços essenciais aos alunos.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Educação

Solicitações de Compras nº 368 /2025



Por isso, pleiteamos a contratação emergencial de gêneros alimentícios, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. A estimativa de quantidade foi realizada com base em um período de 60 (sessenta) dias, levando em consideração os trâmites necessários para a finalização regular do processo licitatório.

Luzia Aparecida Corsatto Valverde Benvegnú

Diretora de Departamento

Divisão de Merenda Escolar

Priscila Josefina Hass Ferreira

Secretária de Educação

Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarim, nº 75, Vila Bossi – Louveira/SP

Termo de Referência – **Solicitação de compra nº 49/2025**

Assinado digitalmente por PRISCILA JOSEFINA HASS FERREIRA, Data: 13/02/25 10:57

Assinado digitalmente por LUZIA APARECIDA CORSATTO VALVERDE, Data: 13/02/25 09:49

Código: 02eaa4ff-190a-4a9c-b0f9-101b17776198

– Página 3 de 3

